



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREGÃO ELETRÔNICO – SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/3000-0001722-0

CONDIÇÕES GERAIS DE LICITAÇÃO – ÍNDICE

1. DO OBJETO
2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL
3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO
4. DA PARTICIPAÇÃO
5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
6. DO CREDENCIAMENTO
7. DA PROPOSTA DE PREÇOS
8. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA
9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO
10. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA
11. DA NEGOCIAÇÃO
12. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
13. DA HABILITAÇÃO
14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS
15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
16. DO TERMO DE CONTRATO
17. DO PAGAMENTO
18. DO REAJUSTE
19. DA FONTE DE RECURSOS
20. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO
21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS

ANEXO I – FOLHA DE DADOS

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO V – SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ANEXO VI – ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DO LICITANTE



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONDIÇÕES GERAIS DE LICITAÇÃO – CGL

A Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, criada pela Lei Complementar nº 9230/1991, torna público que realizará licitação, **na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por lote**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei nº 11.389, de 25 de novembro de 1999; Lei nº 13.191, de 30 de junho de 2009; Lei nº 13.706, de 6 de abril de 2011; Decreto nº 42.020, de 16 de dezembro de 2002; Decreto nº 42.250, de 19 de maio de 2003; Decreto nº 42.434, de 9 de setembro de 2003; Decreto nº 48.160, de 14 de julho de 2011; Decreto nº 52.215, de 30 de dezembro de 2014; Decreto nº 52.768, de 15 de dezembro de 2015, Decreto nº 54.273, de 10 de outubro de 2018, Resolução nº 001/2013 DPGE/RS, Resolução nº 021/2020 DPGE/RS e legislação pertinente; subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação visa à contratação de prestação de **serviços não continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra**, conforme descrito no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 1.1)** e de acordo com as condições especificadas no **Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA**, que fará parte do contrato como anexo.

2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

2.1. O Edital poderá ser obtido na Comissão Permanente de Licitações – DPE/RS, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 666 – 7º andar, em Porto Alegre/RS, CEP 90.010-190, horário de expediente da DPE/RS, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou no site www.defensoria.rs.def.br, aba Serviços – Licitações. E-mail: licitacao@defensoria.rs.def.br.

2.2. A licitação será realizada na forma eletrônica, por meio do endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação.

3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO

3.1. Na data e horário designados no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 3.1)** será aberta sessão pública pelo pregoeiro para abertura das propostas e posteriormente para a fase de disputa.

3.2. Se na data indicada para a abertura da licitação não houver expediente na repartição, ficará esse ato transferido para o primeiro dia útil seguinte, observado o mesmo horário, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação:

4.1.1. Pessoa jurídica legalmente estabelecida no País que esteja devidamente credenciada nos termos do item 6 deste Edital, observado o disposto no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 4.1.1)**.

4.2. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

4.2.1. Declarado inidôneo por órgão ou entidade da Administração Pública;

4.2.2. Inscrito no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS;

4.2.3. Que estejam cadastradas no Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativo no âmbito do Poder Judiciário Nacional, nos termos da Lei Federal nº 8.429/92 e Resolução CNJ nº 44/07;

4.2.4. Com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;

4.2.5. Submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

4.2.6. Em que o proprietário, sócio ou administrador com poder de direção, preste serviços ou desenvolva projeto, possua familiar que exerça cargo em comissão ou função de confiança, na forma do art. 8ª do Decreto nº 48.705/2011, na Defensoria Pública do Estado do RS;

4.2.7. Em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;

4.2.8. Cooperativas de trabalho, considerando a vedação contida no art. 5º da Lei Federal nº 12.690/2012, salvo se legalmente viável e, nestes termos, autorizado no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 4.2.8)**.

4.3. Não poderá participar desta licitação, ainda que direta ou indiretamente, servidor público da Defensoria, ou responsável pela licitação.

4.3.1. Para fins do disposto no item 4.3, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

4.4. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta por lote.

4.5. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

4.6. É permitida a participação de empresas estrangeiras, desde que apresentem Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atendam às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Os licitantes que declararem, eletronicamente, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, o enquadramento social de que trata este item, devidamente comprovado conforme estabelece o presente Edital, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

5.1.1. A apresentação da declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte será feita na forma eletrônica.

5.2. A ausência dessa declaração, no momento do envio da proposta, significará a desistência da microempresa e/ou de empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Estadual nº 13.706/2011.

5.3. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja de microempresa ou de empresa de pequeno porte.

5.4. Ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.5. No caso de não adjudicação à microempresa ou à empresa de pequeno porte serão convocadas as empresas remanescentes, de mesmo enquadramento social, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito, que se encontrem na situação de empate.

5.5.1. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento social, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa originalmente vencedora.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal, sob pena de inabilitação.

5.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para apresentar as respectivas certidões de regularidade.

5.8. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta inicial, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5.9. Não se aplicam os critérios de desempate previstos nos itens 5.3 e 5.4, caso a licitação se destine exclusivamente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados em participar na presente licitação deverão estar regularmente credenciados junto ao provedor do sistema, conforme preceitua o art. 3º do Decreto nº 42.434/2003.

6.2. O credenciamento será encaminhado através do site indicado no item 2.2.

6.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.4. O credenciamento implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.7. No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente no sistema eletrônico referido no item 2.2, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.

7.2. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da licitação.

7.3. Se não constar o prazo de validade, entende-se 60 (sessenta) dias.

7.4. A proposta de preços inicial deverá conter as características técnicas do objeto ofertado, podendo ser utilizado o modelo de proposta constante no Anexo IV deste Edital.

7.5. Os licitantes deverão consignar o valor da proposta, conforme indicado no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 7.5)**, já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.6. As propostas encaminhadas por Cooperativas de Trabalho, quando admitida a participação, não terão qualquer tipo de acréscimo para fins de julgamento.

7.7. No momento do envio da proposta, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 7.7.1.** Que está ciente das condições contidas neste Edital, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- 7.7.2.** Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua participação, conforme referido no item 4.2, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7.7.3.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso;
- 7.7.4.** Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz a partir de quatorze anos;
- 7.7.5.** Que o licitante assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Defensoria Pública do RS;
- 7.7.6.** Que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 12.462/2011 e Lei Estadual nº 13.191/2009 em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.
- 7.8.** As declarações mencionadas nos itens anteriores são condicionantes para a participação no Pregão.
- 7.9.** Nos casos de emissão de declaração falsa, o licitante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 90 e 93 da Lei Federal nº 8.666/1993, e ao art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.
- 7.10.** Até a data limite de entrega, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 7.11.** Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 7.12.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades, considerando o disposto no item 23.4 da CGL.
- 7.13.** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.14.** Será admitida a subcontratação, conforme estabelecido no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 7.14)**.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7.15. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

7.16. O licitante deverá utilizar, sempre que possível, na elaboração da proposta, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução dos serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto da licitação.

7.17. É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

7.18. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

8. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA

8.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico mencionado no item 2.2.

8.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

8.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da licitação será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

8.6. No caso de desconexão do licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

9.1. Todas as referências de tempo citadas no aviso da licitação, neste Edital, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

10. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA

10.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 3.1)**.

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.

10.2.1. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

10.3. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.4. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos licitantes, anexando-se cópia das propostas desclassificadas aos autos do processo licitatório.

10.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro.

10.6. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

10.7. Os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

10.8. Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores ao último por eles ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

10.8.1. No caso de dois ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.9. Durante o transcurso da sessão, os licitantes terão informações, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

10.10. Será permitida aos licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa.

10.11. A apresentação de lances respeitará o intervalo mínimo de diferença estabelecido no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 10.11)**.

10.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os licitantes desistentes às sanções previstas neste Edital, salvo aqueles com a devida justificativa e aceita pelo pregoeiro.

10.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.14. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

10.15. O sistema eletrônico avisará o encerramento do período de livre disputada, previamente estabelecido pelo pregoeiro, após o que transcorrerá período (randômico) de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, onde ainda poderão ser efetuados lances livres, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.16. Definida a proposta vencedora, para fins de empate ficto, aplica-se o disposto no item 5, se for o caso.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. O licitante classificado em primeiro lugar, por convocação e no prazo definido pelo pregoeiro de no mínimo 1 (uma) hora, deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao valor proposto, por meio eletrônico, indicado no item 2.2, que fará parte do contrato como anexo.

12.1.1. A proposta final será complementada, conforme o caso, de acordo com o que está disposto no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 12.1.1)**.

12.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

12.3. O pregoeiro poderá exigir a apresentação de catálogo técnico ao licitante, assim como solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Defensoria Pública do Estado ou de terceiros, para orientar sua decisão.

12.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.6. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que:

12.6.1. Não atenda às exigências do ato convocatório da licitação;

12.6.2. Apresentar preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 12.6.2)**;

12.6.3. Apresentar preços manifestamente inexequíveis não comprovando sua exequibilidade.

12.7. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

12.8. A Administração concederá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

12.8.1. O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante a sua demonstração.

12.8.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o pregoeiro poderá efetuar diligência, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

12.8.2.1. Questionamentos junto ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

12.8.2.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

12.8.2.3. Verificação de outros contratos que o licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

12.8.2.4. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

12.8.2.5. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo licitante;

12.8.2.6. Estudos setoriais;

12.8.2.7. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

12.8.2.8. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para a prestação dos serviços;

12.8.2.9. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

12.8.3. Será considerada inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

12.9. Erros no preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços, se houver, ou no valor dos itens que compõem o LOTE não constituem motivo para desclassificação da proposta, podendo ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

12.10. Será vencedor o licitante que atender a íntegra do Edital e ofertar o menor preço global por lote ou critério estabelecido nos termos do **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 12.10)**.

12.11. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Após o aceite definitivo da proposta vencedora, por convocação e no prazo definido pelo pregoeiro de, no mínimo 01 (uma) hora, o licitante será convocado a encaminhar eletronicamente, por meio do sistema em que foi realizada a disputa, indicado no item 2.2, os documentos de habilitação abaixo discriminados.

13.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

13.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

13.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.2.5. Enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa emitido pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul ou Órgão equivalente de outro Estado da Federação, ou, ainda, pela forma prevista no art. 39-A da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, acompanhada da declaração na forma eletrônica, quando for o caso.

13.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) (http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);

13.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>), Estadual e Municipal do licitante;

13.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul independentemente da sede do licitante (<https://www.sefaz.rs.gov.br/sat/CertidaoSitFiscalSolic.aspx>);

13.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

13.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

13.4. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

13.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, conforme condições estabelecidas no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 13.4.1)**.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

13.4.2. Os atestados deverão referir-se a serviços no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

13.4.3. O licitante deverá comprovar que tenha fornecido um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo a ser contratado.

13.5. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

13.5.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, apresentação de plano especial (microempresas e empresas de pequeno porte), insolvência e concordatas deferidas antes da vigência da Lei Federal nº 11.101/2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta.

13.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, inclusive Notas Explicativas, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, acompanhado do Anexo II do Decreto nº 36.601/1996 – Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante (Anexo VI deste Edital), ou sua substituição pelo Certificado de Capacidade Financeira de Licitantes emitido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE, disponível no site www.sisacf.sefaz.rs.gov.br, quando exigível conforme disposto no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 13.5.2)**.

13.5.2.1. É dispensada a exigência do item 13.5.2 para o Microempreendedor Individual – MEI, que está prescindido da elaboração do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis na forma do §2º do art. 1.179 do Código Civil – Lei nº 10.406/02.

13.6. Do Trabalho de Menor:

13.6.1. Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, declaração eletrônica de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no item 7.5.4.

13.7. Documentos Complementares para Habilitação:

13.7.1. Os documentos para habilitação serão complementados, conforme o caso, de acordo com o que está disposto no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 13.7.1)**.

13.8. O Certificado de Fornecedor do Estado – CFE e respectivo Anexo, substituem os documentos para habilitação que neles constam, exceto os relativos aos itens **13.2.2, 13.3.1, 13.4.1 e 13.7.1**.

13.9. A entrega da documentação física original ou autenticada fica dispensada, podendo ser solicitada a qualquer momento em prazo estabelecido pelo pregoeiro.

13.10. A documentação física original ou autenticada, quando solicitada, deverá ser encaminhada ao seguinte endereço: Comissão Permanente de Licitações – DPE/RS,



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

localizada na Rua Sete de Setembro, nº 666 – 7º andar, em Porto Alegre/RS, CEP 90.010-190, em envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO/PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

CNPJ OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

13.11. Na falta de consignação do prazo de validade dos documentos arrolados no item 13.3, exceto itens 13.3.1, 13.3.2 e 13.5.1, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

13.12. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública que solicitar a documentação.

13.13. Caso a data do julgamento da habilitação não coincidir com a da abertura da sessão que solicitou a documentação, ocorrendo a perda de validade dos documentos no transcurso da licitação e não for possível ao pregoeiro verificar a sua renovação por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

13.13.1. Convocado o licitante na forma do item 13.13, fica dispensada a comprovação de que o mesmo estava habilitado na data de abertura da sessão, considerando-se para fins de habilitação, somente a data da sua última convocação.

13.14. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue:

13.14.1. Se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, considerando o disposto no item 23.4, o pregoeiro considerará o licitante inabilitado;

13.14.2. No caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos descritos a partir do item 11, respeitada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

13.15. Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

13.16. Os documentos deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, ou para ele vertidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, sendo que a tradução não dispensa a apresentação dos documentos em língua estrangeira a que se refere.

13.17. Nos casos de apresentação de documento falso, o licitante estará sujeito à tipificação nos crimes de falsidade, previstos nos artigos 297 e 298 do Código Penal Brasileiro. Nos crimes previstos nos arts. 90 e 93 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no art. 5º



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

13.18. Os documentos apresentados pelo licitante que forem emitidos pela internet, ou que sejam substituídos pelo CFE, terão sua validade verificada pelo Pregoeiro no momento da habilitação.

14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

14.1. Os esclarecimentos quanto ao Edital poderão ser solicitados ao pregoeiro em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação, **EXCLUSIVAMENTE via sistema**, indicado no item 2.2.

14.2. Os pedidos de impugnações deverão ser formulados **EXCLUSIVAMENTE via sistema**, indicado no item 2.2, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.3. Para tanto, as licitantes deverão acessar a página eletrônica deste Pregão, preencher o formulário eletrônico, em campo destinado a esse procedimento, detalhando o pedido de esclarecimento e/ou de impugnação. Após isso, deverá enviá-lo **via sistema, indicado no item 2.2.**

14.4. O portal eletrônico Banrisul encaminhará aviso automático, via *e-mail*, noticiando ao Pregoeiro eventuais registros de esclarecimentos e/ou impugnações.

14.5. O portal eletrônico Banrisul enviará *e-mail* automático aos licitantes que formularam pedido de esclarecimento e/ou de impugnação dando conta da resposta a essas solicitações.

14.6. Não serão aceitos pedidos de esclarecimento e/ou de impugnação apresentados por outro meio que não via portal eletrônico Banrisul, nos termos acima descritos.

14.7. O licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao pregoeiro.

14.8. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a Impugnação, no prazo de até vinte e quatro horas.

14.9. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

14.10. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando da resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta.

14.11. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer no prazo de 20 (vinte) minutos, em formulário eletrônico específico por meio do sistema indicado no item 2.2, com registro em ata da síntese das suas razões.

14.12. Será concedido o prazo de 3 (três) dias, contados da declaração de vencedor, para o licitante interessado apresentar suas razões fundamentadas, exclusivamente no sistema em que se realiza o certame, indicado no item 2.2, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.13. A falta de manifestação nos termos previstos neste Edital importará a decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.14. Caberá ao pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhando à autoridade competente, devidamente informado, quando mantiver a sua decisão.

14.15. A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do recurso.

14.16. A petição de recurso dirigida à autoridade competente, por intermédio do pregoeiro, deverá ser fundamentada e encaminhada eletronicamente por meio do sistema em que foi realizada a disputa, indicado no item 2.2.

14.17. O recurso será conhecido pelo pregoeiro, se for tempestivo, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública, se estiver de acordo com as condições deste Edital e se atender as demais condições para a sua admissibilidade.

14.18. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.19. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão encaminhados eletronicamente por meio do sistema em que foi realizada a disputa, indicado no item 2.2.

14.20. O recurso terá efeito suspensivo.

14.21. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o do vencimento.

14.22. Os prazos previstos neste Edital iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente na Defensoria Pública do RS.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal e a adjudicação do objeto, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1. O contrato será enviado ao adjudicatário para assinatura por meio de correspondência eletrônica (e-mail).

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, após formalmente convocado nos termos do item 16.1, para assinar eletronicamente o contrato.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

16.3. O contrato poderá ser assinado através do *link* gerado pelo Sistema PROA (Sistema de Processos Administrativos do Estado), ou por intermédio de um assinador web como o provido pela Autoridade Certificadora do RS (ACRS), disponível neste *link*.

16.3.1. No caso de não utilização do link enviado pelo Sistema Proa, somente será aceito arquivo assinado no formato ".p7s".

16.4. O prazo previsto no item 16.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.5. Será considerado assinado o contrato com a conclusão da tarefa gerada no sistema PROA, ou, com o recebimento do arquivo assinado em formato.p7s pela Defensoria Pública do Estado do RS.

16.6. Alternativamente a assinatura eletrônica, e mediante motivo justificado e aceito pela Administração, poderá o adjudicatário assinar o contrato fisicamente, mediante comparecimento a Defensoria ou através de correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.7. O prazo de vigência do contrato será o previsto no **Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGL 16.7)**.

16.8. O(s) local(is) de execução do(s) serviço(s) será(ão) o(os) previsto(s) no **Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

16.9. Previamente à contratação, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS e ao Cadastro Informativo – CADIN/RS, pela Contratante, para identificar possível impedimento relativo ao licitante vencedor, cujo comprovante será anexado ao processo.

16.10. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17. DO PAGAMENTO

17.1. Em atendimento a Instrução Normativa nº 01/2015 do Tesouro do Estado, para empresas que ainda não possuem conta bancária cadastrada junto ao Portal de Finanças Públicas do Estado, deverá ser enviado comprovante de dados bancários para pagamento, podendo ser cópia de folha cheque, cópia do cabeçalho do extrato bancário ou cópia do cartão da conta.

17.2. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela Contratada, que deverá conter o detalhamento do serviço realizado, no prazo de até 30 (trinta) dias, na Unidade de Finanças e Tesouraria, situada na Rua Sete de





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Setembro, nº 666 – 6º andar, em Porto Alegre/RS, CEP 90.010-190, contados do recebimento da Nota Fiscal.

17.3. A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura antes do recebimento definitivo do objeto por parte do Contratante.

17.4. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.

17.5. Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul independente da localização da sede ou filial do licitante vencedor.

17.6. Na fase da liquidação da despesa, deverá ser efetuada consulta ao CADIN/RS para fins de comprovação do cumprimento da relação contratual estabelecida nos termos do disposto no artigo 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/1993.

17.7. Constatando-se situação de irregularidade da Contratada junto ao CADIN/RS, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

17.8. Persistindo a irregularidade, a Contratante poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

17.9. A Contratante poderá reter do valor da fatura da Contratada a importância devida, até a regularização de suas obrigações contratuais.

18. DO REAJUSTE

18.1. O contrato será reajustado, conforme disposto na Cláusula Oitava do Contrato, cuja minuta compõe o Anexo III do presente Edital.

19. DA FONTE DE RECURSOS

19.1. As despesas decorrentes do contrato objeto desta licitação correrão por conta de recurso orçamentário previsto no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 19.1)**.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

20.1. O adjudicatário obriga-se a manter situação regular junto ao Cadastro Informativo – CADIN/RS, conforme disposto na Lei nº 10.697/1996.

20.2. Se a Administração Pública relevar o descumprimento, no todo ou em parte, de quaisquer obrigações do adjudicatário, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

20.3. O adjudicatário deverá também atender às obrigações estabelecidas no **Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA.**

21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

21.1. A garantia, se exigida, poderá ser solicitada conforme disposto no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 21.1).**

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com o Estado do Rio Grande do Sul e será descredenciado do cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa, e demais cominações legais, nos seguintes casos:

22.1.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

22.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida no edital;

22.1.3. Apresentar documentação falsa;

22.1.4. Não mantiver a proposta;

22.1.5. Cometer fraude fiscal;

22.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.

22.1.6.1. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 93, 94, 95 e 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

22.2. A aplicação de sanções não exime o licitante da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha a causar à Administração.

22.3. O licitante/adjudicatário que cometer quaisquer das infrações discriminadas no item 22.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.3.1. Multa de até 10% sobre o valor da sua proposta inicial;

22.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Estado e descredenciamento no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos.

22.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento de licitar e de contratar.

22.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.

22.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.7. As sanções previstas neste item do presente edital não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas no art. 30 da Lei Federal nº 12.846/2013.

22.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Cláusula Doze do Contrato, cuja minuta compõe o Anexo III do presente Edital.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública pelo pregoeiro.

23.1.1. Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros dos licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, das manifestações de intenção de interposição de recursos, se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos, e do vencedor da licitação.

23.1.2. Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo da licitação.

23.2. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a simples apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao competitivo.

23.3. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. Quaisquer informações, com relação a este Edital, poderão ser obtidas exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no e-mail informado no item 2.1.

23.6. Todas as informações, atas e relatórios pertinentes à presente licitação serão disponibilizados no site referido no item 2.2.

23.7. A Contratada deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores da Defensoria Pública do Estado do RS e dos órgãos de controle interno e externo.

23.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.9. O presente Edital, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos.

23.10. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.

23.11. Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/1993.

23.12. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.13. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Edital ou ao contrato vinculado a esta licitação.

23.14. Integram este Edital, ainda, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – FOLHA DE DADOS

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO V – SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ANEXO VI – ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DO LICITANTE

Porto Alegre, 24 de setembro de 2020.

Autoridade Competente



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I – FOLHA DE DADOS

Cláusula das Condições Gerais de Licitação (CGL)	Complemento ou Modificação
CGL 1.1.	Contratação de empresa especializada para a elaboração de Projeto de Proteção contra Incêndio do Prédio Sede da Defensoria Pública do RS e dos Projetos Executivos posteriores à aprovação (incluso orçamento).
CGL 3.1.	Data: 21.10.2020 Horário de abertura das propostas: 10:00 Horário do início da disputa: 14:00
CGL 4.1.1.	Participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.
CGL 4.2.8.	Será permitida a participação de Cooperativa de Trabalho. Para fins de habilitação, as Cooperativas de Trabalho deverão apresentar os seguintes documentos, em conjunto com aqueles previstos no item 13 deste Edital, no que couber: a) Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei nº 5.764/1971; b) Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, de cada um dos cooperados relacionados; c) Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço; d) Registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971; e) Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e f) Documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: I - ata de fundação; II - estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; III - regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	<p>IV - editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;</p> <p>V - três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e</p> <p>VI - ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;</p> <p>g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.</p>
CGL 7.5.	Preço global e preço unitário.
CGL 7.14.	<p>Será permitida a subcontratação.</p> <p>a) Será admitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de (30%) do valor total do contrato, conforme descrito no Anexo II - Termo de Referência.</p> <p>b) A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, devendo a empresa indicada pela licitante contratada, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como qualificação técnica necessária, nos termos previstos neste Edital.</p> <p>c) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.</p>
CGL 10.11.	Intervalo percentual mínimo entre lances: 0,01%
CGL 12.1.1.	<p>1. Será obrigatória a apresentação de atestado de conhecimento do prédio, conforme anexo II do item 3.3. do Termo de Referência.</p> <p>2. A proposta de preços deverá ser apresentada através do preenchimento da planilha orçamentária constante no anexo III do item 3.3 do Termo de Referência com os preços unitário e total de cada item, assim como o preço total dos serviços.</p>
CGL 12.6.2.	Critério estabelecido no art. 43, inc. IV da Lei nº 8.666/1993 e art. 4º, inc. XI, da Lei nº 10.520/2002.
CGL 12.10.	Não aplicável.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CGL 13.4.1.	Para comprovação dos requisitos de qualificação técnica, serão exigidos os seguintes documentos: a) Certidão de registro de pessoa jurídica no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo da unidade da federação onde possui sede; b) Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva certidão de acervo técnico do CREA ou CAU, que comprove o desempenho satisfatório de profissional de nível superior vinculado ao quadro permanente da empresa licitante na elaboração de PPCI's compatíveis em características com o objeto da licitação.
CGL 13.5.2.	Não será exigida apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis.
CGL 13.7.1.	Não aplicável.
CGL 16.7.	205 (duzentos e cinco) dias.
CGL 19.1	Unidade Orçamentária: 30.01 Atividade/Projeto: 6391 Natureza da Despesa – NAD: 3.3.90.39.3930 Recurso: 0011
CGL 21.1.	Não será solicitada garantia de execução.

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO E PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO DO PRÉDIO SEDE DA DEFENSORIA PÚBLICA DO RS, APROVAÇÃO DO MESMO JUNTO AO CBM-RS, ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS REFERENTES AO PPCI (INCLUSO ORÇAMENTO COMPLETO)

Rua Sete de Setembro, 666 – Centro Histórico – Porto Alegre - RS

DATA: **08.setembro.2020**

ELABORADOR(ES):

Eng. Ricardo Moreira Scheid – CREA RS223058

DIRETORIA DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E MANUTENÇÃO PREDIAL - DEAM

Termo de Referência: Elaboração PPCI do Prédio Sede da DPE-RS e Aprovação do mesmo no CBM-RS

ÍNDICE:

- (01) Objeto/Objetivo
- (02) Motivação/Justificativa
- (03) Características, anexos
- (04) Escopo de entrega e diretrizes técnicas para elaboração
- (05) Prazo, local e condições de entrega ou execução
- (06) Etapas de pagamento e condições de garantia
- (07) Qualificação técnica
- (08) Apresentação e validação das propostas
- (09) Valores referenciais de mercado e estimativa de custos
- (10) Obrigações da contratante
- (11) Obrigações da contratada
- (12) Sanções

1. OBJETO/OBJETIVO

1.1 Contratação de empresa especializada para a elaboração de PROJETO DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO DO PRÉDIO SEDE DA DEFENSORIA PÚBLICA DO RS E DOS PROJETOS EXECUTIVOS POSTERIORES À APROVAÇÃO (INCLUSO ORÇAMENTO).

1.2 São objetos desta contratação:

1.2.1 Projeto de Proteção Contra Incêndio (PPCI), composto por todos os elementos citados na Resolução Técnica CBMRS n.º 05, Parte 1.1, nas seguintes condições:

- Elaboração e emissão da documentação técnica necessária para o protocolo do PPCI no CBMRS, conforme Resolução Técnica CBMRS n.º 05, Parte 1.1;
- Conferência, e atualização se necessário, das plantas e layouts do prédio fornecidos pela DPE para elaboração do PPCI;
- Levantamentos e medições necessários à elaboração dos projetos e documentos acima citados;
- Procedimentos de protocolo, acompanhamento e análise do PPCI até sua aprovação final no CBMRS;
- Procedimentos de revisão e ajustes do PPCI até sua aprovação final no CBMRS, em conformidade com os Pareceres Técnicos de análise emitidos pelo órgão.

1.2.2 Projetos executivos referentes ao PPCI após aprovação no CBM-RS, os quais devem apresentar: pranchas de desenho, memoriais descritivos (especificações técnicas), planilha de quantidades e demais informações necessárias ao entendimento, inclusa **planilha orçamentária completa**;

2. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação se justifica por:

- Atendimento da Lei Complementar nº 14.376, de 26 de dezembro de 2013, Resolução Técnica de Transição do CBMRS, Resolução Técnica CBMRS n.º 05, Parte 7.1 do CBMRS e legislações complementares, dado que o prédio Sede da Defensoria Pública do RS não possui Projeto de Proteção Contra Incêndio (PPCI) aprovado pelo CBMRS.

3. CARACTERÍSTICAS E ANEXOS

3.1 A Edificação do **Prédio Sede da DPE-RS** possui as seguintes características gerais:

Localização: Rua Sete de Setembro, 666 – Centro Histórico – Porto Alegre - RS

Área construída: 8.140m²

Número de pavimentos acima do solo: 13

Número de pavimentos no subsolo: 01

Altura descendente: 46,10m

Altura ascendente: 2,90m

3.2 O eventual aumento de áreas decorrente do levantamento exato da edificação ou de ajustes pontuais no projeto NÃO deverá acrescentar custos ao Contrato, que estará vinculado ao escopo de fornecimento descrito.

3.3 São anexos deste termo os seguintes documentos:

- anexo I: relatório técnico sobre a possibilidade de implantação de sistemas de chuveiros automáticos (sprinklers) no prédio sede da DPE.
- anexo II: atestado de conhecimento do prédio.
- anexo III: planilha modelo para preenchimento de proposta.
- anexo IV: cronograma físico.

3.4 O projeto arquitetônico e as plantas das medidas de segurança contra incêndio já instaladas no prédio serão enviadas em arquivo digital (.dwg) para a contratada após a reunião inicial entre contratante e contratada.

4. ESCOPO DE ENTREGA E DIRETRIZES TÉCNICAS PARA ELABORAÇÃO

4.1 Os trabalhos deverão ser elaborados em conformidade com as normas técnicas brasileiras vigentes, com as exigências dos órgãos públicos competentes e com diretrizes da Defensoria. Estas serão repassadas à contratada quando da ordem de início dos serviços ou durante a elaboração dos projetos, em reuniões ou por e-mail, a cargo da DPE.

4.2 Deverão ser entregues dois projetos de prevenção contra incêndio, um conforme as diretrizes do Corpo de Bombeiros (PPCI) e o outro executivo, a ser utilizado na obra, contendo todas as medidas necessárias à prevenção de incêndio, as que são objeto de análise no Corpo de Bombeiros e aquelas não avaliadas pelo Corpo de Bombeiros, como sistemas de detecção de fumaça associado ao sistema de alarme de incêndio, iluminação de emergência e sprinklers, dentre outros.

4.3 Para o projeto executivo todos os equipamentos e instalações novos deverão ser representados em planta, na cor **vermelha**. Os sistemas já existentes e que poderão ser reaproveitados deverão ser representados na cor **verde** e os sistemas já existentes e que deverão ser descartados ou alterados na cor **azul**.

4.4 Os sistemas de segurança já instalados no prédio deverão ser considerados na sua totalidade, sempre que possível, de acordo com o PPCI, após vistorias no local, admitindo-se apenas as complementações necessárias por conta da Legislação atual.

4.5 Deverão constar nos projetos contratados todos os elementos necessários à implementação dos sistemas no prédio existente, com plantas baixas, cortes, vistas e detalhes necessários.

4.6 Deverá ser fornecido memorial descritivo, contendo todas as especificações de materiais e serviços necessários para assegurar a perfeita compreensão dos projetos e implementação dos sistemas, inclusive planilha orçamentária completa com as fontes de preços reconhecidas (sinapi, pleo, cotações de mercado, etc.). Deverão ser especificados os materiais padronizados ou aprovados pela Diretoria de Engenharia, Arquitetura e Manutenção Predial.

4.7 Deverá ser apresentada relação completa de materiais novos a serem instalados, que complementam os já existentes na edificação, com especificação dos mesmos e respectivas quantidades e preços.

4.8 A equipe de profissionais da empresa contratada deverá possuir disponibilidade para a realização de reuniões técnicas com o DEAM e para esclarecimento de dúvidas por telefone, a qualquer tempo.

4.9 Todos os elementos que compõem os projetos serão apresentados por meio de arquivos CAD com extensão DWG ou DXF (acompanhando versão para impressão direta, no formato PLT) e PDF, arquivos de texto com extensão DOC e planilhas com extensão XLS. Deverá ser fornecida a configuração de penas utilizadas para o desenho, anexa ou no próprio arquivo. A nomenclatura de todos os arquivos deverá estar de acordo com seu conteúdo, incluindo a numeração da prancha. No selo do projeto deverão constar todas as alterações realizadas, com as respectivas datas, em ordem cronológica, bem como a versão do arquivo.

4.10 Dispõe a Lei nº 8.666/93, em seu art. 72, que a CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração. Logo, a CONTRATADA poderá subcontratar apenas os serviços/sistemas secundários no limite de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, sendo vedada a subcontratação integral do objeto licitado.

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

5.1 O prazo total de execução será de **205 (duzentos e cinco)** dias corridos a contar da ordem de início dos serviços, conforme cronograma físico (anexo IV).

5.2 Antes da emissão da Ordem de Início dos serviços, será realizada reunião entre a Fiscalização e a CONTRATADA, com o objetivo de alinhamento das informações, revisão das diretrizes e verificação das interferências do projeto. Serão combinadas as diretrizes para a execução dos serviços e esclarecidas quaisquer dúvidas que haja referentes ao objeto. Também serão definidas as etapas de execução e de medição dos serviços através da apresentação, pela CONTRATADA, do Cronograma Físico-Financeiro ajustado.

5.3 Os projetos serão desenvolvidos na sede da contratada. As reuniões serão desenvolvidas no Prédio Sede da Defensoria Pública do Estado – Rua Sete de Setembro, 666 – Porto Alegre – RS. São previstas, preliminarmente, as reuniões listadas abaixo. Neste sentido, outras reuniões poderão ser convocadas pela fiscalização.

- Reunião 01: No dia da emissão da ordem de início dos serviços.
- Reunião 02: Entrega final do PPCI e do protocolo do CBMRS.
- Reunião 03: Acompanhamento da tramitação no CBMRS.
- Reunião 04: Entrega do certificado de aprovação no CBMRS.

Termo de Referência: Elaboração PPCI do Prédio Sede da DPE-RS e Aprovação do mesmo no CBM-RS

- Reunião 05: Entrega final dos projetos executivos e orçamento.

5.4 O horário de desenvolvimento dos projetos será estabelecido pela Contratada de modo a atender os prazos estabelecidos neste Termo de Referência. As reuniões com a Fiscalização e trabalhos no prédio serão agendadas nos dias úteis, das 9:00h a 12:00h e 13:00 a 18:00h.

5.5 A elaboração dos trabalhos somente será iniciada após o envio da ORDEM DE INÍCIO, acompanhada de arquivo atualizado do projeto arquitetônico, para compatibilização dos sistemas de segurança já existentes e a executar. Para tanto, vistorias detalhadas na edificação deverão ser consideradas pela contratada para esta compatibilização e para que sistemas novos, caso sejam necessários, sejam implantados com a menor intervenção possível nos elementos já existentes do prédio.

5.6 Os prazos de execução dos serviços estão discriminados no cronograma do anexo IV.

5.7 A primeira entrega dos projetos deverá ser feita em até 30 dias do recebimento da ORDEM DE INÍCIO, através do envio dos arquivos por e-mail para análise e aprovação. Após tal análise, poderão ser solicitados ajustes de projeto, que serão repassados à empresa em reunião ou por e-mail. O prazo para a realização dos ajustes e entrega da versão final é de 15 (quinze) dias a contar da ciência dos ajustes a realizar.

5.8 A entrega da versão final dos projetos caracteriza o recebimento provisório dos mesmos e deverá conter todos os arquivos devidamente identificado com nome da obra, nome da empresa contratada e data da última alteração, cópia impressa do PPCI e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do CREA-RS ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do CAU-RS, com todos os campos pertinentes devidamente preenchidos e paga.

5.9 Após o recebimento provisório do projeto, a empresa contratada terá o prazo de 10 dias para protocolar o PPCI para aprovação no Corpo de Bombeiros. Para isso, é de sua responsabilidade providenciar os documentos necessários, bem como a quantidade de vias do projeto exigidas pelo referido órgão.

5.10 A entrega dos projetos executivos e orçamento deverá ser feita através do envio dos arquivos por e-mail para análise e aprovação. Após tal análise, poderão ser solicitados ajustes, que serão repassados à empresa em reunião ou por e-mail. O prazo para a realização dos ajustes e entrega da versão final é de 15 (quinze) dias a contar da ciência dos ajustes a realizar.

5.11 A empresa contratada deverá entregar à DPE uma cópia impressa e carimbada do PPCI comprovando a sua aprovação no Corpo de Bombeiros e uma cópia do projeto executivo e orçamento. Caso tenham sido exigidas pelo Corpo de Bombeiros modificações durante o

processo de aprovação, deverão ser enviadas à defensoria as novas versões de todos os documentos. Neste momento será dado o recebimento definitivo do projeto.

6. ETAPAS DE PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

6.1 Será responsabilidade da Contratada a garantia do serviço nos prazos e condições estabelecidos pela legislação vigente aplicável, inclusive código do consumidor.

6.2 O pagamento dos projetos será liberado em quatro parcelas:

- a 1ª parcela, correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor contratado, após apresentação do projeto, análise pela fiscalização e comprovação do protocolo no Corpo de Bombeiros para a aprovação do PPCI;

- a 2ª parcela, correspondente a 10% (dez por cento) do valor contratado, após a obtenção do certificado de aprovação no CBMRS;

- a 3ª parcela, correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor contratado, após a apresentação e análise pela fiscalização dos projetos executivos.

- a 4ª parcela, correspondente a 10% (dez por cento) do valor contratado, após apresentação do orçamento completo dos projetos executivos. Esta etapa caracteriza o RECEBIMENTO DEFINITIVO.

6.3 A CONTRATADA deverá encaminhar a respectiva Nota Fiscal ao DEAM – Rua Sete De Setembro, 666 7º andar, Centro, Porto Alegre, CEP 90010-972.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 Para comprovação dos requisitos de qualificação técnica, serão exigidos os seguintes documentos:

a) Certidão de registro de pessoa jurídica no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo da unidade da federação onde possui sede;

b) Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva certidão de acervo técnico do CREA ou CAU, que comprove o desempenho satisfatório de profissional de nível superior vinculado ao quadro

permanente da empresa licitante na elaboração de PPCI's compatíveis em características com o objeto da licitação.

7.2 Os requisitos de qualificação técnica são justificados pela complexidade dos trabalhos a executar, que exigem do projetista experiência na área e conhecimento aprofundado das normas técnicas aplicáveis.

7.3 Deverá ser designado um Coordenador Geral da equipe técnica, o qual fará a interface com a Fiscalização no tratamento dos assuntos gerais e no caso de dificuldade de contato com qualquer dos demais profissionais.

8. APRESENTAÇÃO E VALIDAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 Será obrigatória a apresentação de **atestado de conhecimento do prédio**, conforme **anexo II** do item 3.3.

8.2 O Termo de Referência e seus anexos, incluindo desenhos, deverão ser estudados pelas empresas interessadas. Eventuais dúvidas deverão ser apresentadas e esclarecidas ANTES da apresentação das propostas. Posteriormente, não serão aceitas alegações de desconhecimento do objeto ou de suas condicionantes. **Para tanto, poderão ser agendadas visitas técnicas no prédio** com o Eng. Ricardo Scheid, lotado no DEAM, através do fone (51) 3210-9445 ou pelo e-mail ricardo-scheid@defensoria.rs.def.br.

8.3 A proposta de preços deverá ser apresentada através do preenchimento da **planilha orçamentária** constante no **anexo III** do item 3.3 com os preços unitário e total de cada item, assim como o preço total dos serviços.

8.4 O preço proposto deverá incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes, tais como encargos, tributos, fretes e outros.

8.5 A empresa licitante deve preencher a planilha de orçamento resumido anexa, indicando todos os valores unitários e totais.

8.6 No preenchimento da planilha, a licitante deve incluir o timbre da empresa.

8.7 Será julgada vencedora a proposta que, atendendo a todos os requisitos técnicos previstos neste Termo de Referência, contiver o MENOR PREÇO GLOBAL para a execução dos serviços. A gestão do contrato, as medições e o critério de pagamento serão referenciados por preço unitário.

8.8 Não é permitido acrescentar, modificar ou suprimir itens e quantitativos da planilha.

8.9 Caso as empresas interessadas verifiquem divergências ou necessidades não quantificadas, devem manifestar-se via esclarecimento de dúvidas ANTES da data limite para a apresentação das propostas. Não serão aceitas alegações posteriores sobre acréscimo ou modificação dos serviços definidos.

9. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO E ESTIMATIVA DE CUSTOS

9.1 Os custos de referência para a contratação de conjunto completo dos serviços previstos neste termo somam **R\$29.261,00** (vinte e nove mil e duzentos e sessenta e um reais).

9.1 Os valores de referência foram estimados de acordo com orçamentos de mercado. Para tanto, utilizou-se o menor valor entre a média e a mediana destes orçamentos.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 A Fiscalização objetiva a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos, e será exercida por servidores técnicos da DEAM – Diretoria de Engenharia, Arquitetura e Manutenção Predial da DPE.

10.2 A Fiscalização terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

- Exigir o cumprimento das normas aplicáveis, podendo suspender qualquer serviço no caso de constatar inadequações.
- Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no Termo de Referência, que sejam efetivamente necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos.
- Exercer controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando ou não os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos.
- Analisar e aprovar as etapas dos serviços executados, em relação ao previsto neste Termo de Referência.
- Analisar e dar a devida tramitação às medições emitidas pela Contratada.
- Encaminhar à Contratada as análises efetuadas para que sejam providenciados os respectivos atendimentos.
- Receber provisoriamente e definitivamente os serviços de cada etapa, verificando o atendimento às análises efetuadas e a apresentação de todo o conteúdo previsto.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Serão responsabilidades da CONTRATADA:

- O atendimento dos prazos e escopos estabelecidos por este Termo de Referência.
- Emissão e recolhimento das taxas do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de cada disciplina.
- Recolhimento de taxas e providências necessárias aos licenciamentos relacionados à execução dos serviços ou sua atuação, se houver.
- O atendimento aos apontamentos realizados nas análises da Fiscalização.
- A observância das Normas Brasileiras, Normas Municipais, Estaduais e Federais, destacando-se as normas de Acessibilidade Universal e de Segurança Contra Incêndio.
- Todas as despesas de deslocamentos, impressão de documentos, apoio técnico, comunicações, ou outras necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos.
- O fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato.
- Esclarecer toda e qualquer dúvida com o Contratante antes da execução dos serviços correspondentes.
- Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços.
- Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho.
- Responder, por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou terceiros quando da prestação dos serviços vinculados.
- Responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados, prepostos ou subcontratados, ainda que involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens do Estado ou de propriedade de terceiros, durante a execução dos serviços.
- Emitir e apresentar os devidos Registros de Responsabilidade Técnica (RRT's) ou Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) referentes a cada disciplina do objeto deste Contrato, no prazo previsto pela legislação.
- Entregar os documentos nos prazos fixados e/ou sempre que a Comissão de Fiscalização solicitar.
- Atender prontamente quaisquer exigências da Contratante e seus representantes inerentes ao objeto do Contrato.
- Manter, durante a execução do Contrato, as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante o processo licitatório, particularmente em relação aos profissionais indicados como Responsáveis Técnicos que executarão os serviços. Caso necessária sua substituição, a mesma deverá ser justificada previamente e autorizada pela equipe técnica da Contratante.

- Manter permanente contato com a Contratante, através do Coordenador dos projetos, para tratar de assuntos relativos à elaboração e desenvolvimento dos trabalhos.
- Efetuar correções, alterações e/ou modificações de projetos e documentos complementares conforme análises da Fiscalização ou para o atendimento a normas técnicas e legislações, e manter todas as versões anteriores para permitir o controle das alterações.
- Efetuar as consultas técnicas aos órgãos competentes, necessárias à elaboração dos projetos, na forma exigida pelas normas legais vigentes e observando os prazos deste Termo de Referência.
- Ceder à Contratante os direitos autorais e patrimoniais referentes aos serviços objetos deste Contrato conforme determina o artigo 111 da Lei no 8.666/93.
- Prestar todos os esclarecimentos necessários durante os procedimentos licitatórios de contratação da empresa construtora que executará a obra e durante a execução desta.

12. SANÇÕES

12.1 As sanções contratuais serão definidas e aplicadas conforme Contrato e Edital do processo licitatório, referenciadas ao atendimento correto e completo dos itens deste Termo de Referência, e prazos vinculados.



Porto Alegre, 23 de Junho de 2020.

**RELATÓRIO TÉCNICO SOBRE A POSSIBILIDADE DE
IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE CHUVEIROS AUTOMÁTICOS
(SPRINKLERS) NO PRÉDIO SEDE DA DPE (DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL)**

A/C: Marcia Soldera
Arquiteta – DEAM
ID 3859614
Fone: (51) 3210-9432
e-mail: marcia-soldera@defensoria.rs.gov.br



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

SUMÁRIO

1.1 RELATÓRIO TÉCNICO

1.1.1 ENQUADRAMENTO DA EDIFICAÇÃO

1.1.2 SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO POR CHUVEIROS AUTOMÁTICOS

1.1.3 MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

1.1.4 CONCLUSÃO

1.2 SOLUÇÃO TÉCNICA

1.3 ESTIMATIVA DE PREÇO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

1.1 RELATÓRIO TÉCNICO

1.1.1 ENQUADRAMENTO DA EDIFICAÇÃO

Prezados Senhores,

Vimos por meio deste documento apresentar o relatório técnico conclusivo sobre a possibilidade de implantação de sistema de proteção contra incêndio por chuveiros automáticos (sprinklers) no prédio sede da Defensoria Pública do Estado, sito à Rua Sete de Setembro, nº 666 – Centro Histórico – Porto Alegre/RS.

Preliminarmente, cumpre-nos destacar que o prédio sede da Defensoria Pública do Estado está enquadrado abaixo, de acordo com a Lei Complementar Nº 14.376, de 26 de dezembro de 2013, e alterações posteriores, regulamentado através do Decreto nº 51.803, de 10 de setembro de 2014 - Completo. (Atualizado até o Decreto nº 55.148, de 26 de março de 2020), que constituem o Código Estadual de Segurança Contra Incêndio, como ocupação predominante:

- CNPJ: 74.704.636/0001-50
- CÓDIGO CNAE: 6911-7/02
- Grupo: “D”
- Ocupação/Usos: Serviços profissionais, pessoais e técnicos
- **Divisão: “D-1”**
- Descrição: Atividades auxiliares da justiça
- Carga de incêndio: 700 MJ/m
- Risco de incêndio: Médio

Considerando a classificação “D-1”, e analisando a tabela 6D do Decreto Nº 51.803, podemos observar que os sistemas de chuveiros automáticos estão isentos para altura até 23 metros, considerando que a altura da edificação, para fins de aplicação desta legislação, é contada da soleira da entrada ao piso do último pavimento.

Área Total: 8.140m²

Altura descendente: 43,73m

Segue abaixo os enquadramentos, conforme Decreto (Novas Edificações) e Resolução Técnica Nº 5 Parte 7.1/2020 (Edificações Existentes), em respectivas tabelas 6D. Em ambas há a solicitação de Rede de Chuveiros Automáticos como medida obrigatória para a área e altura da Defensoria Pública do Estado.



**Decreto nº 51.803, de 10 de setembro de 2014
(Atualizado até o Decreto nº 55.148, de 26 de março de 2020)
(Edificações Novas)**

TABELA 6D
EDIFICAÇÕES DO GRUPO D COM ÁREA SUPERIOR A 750m²
OU ALTURA SUPERIOR A 12m

Grupo de ocupação e uso	GRUPO D – SERVIÇOS PROFISSIONAIS					
	D-1, D-2, D-3, D-4 e D-5					
Medidas de segurança contra incêndio	Classificação quanto à altura (em metros)					
	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30
Acesso de Viaturas na Edificação	X	X	X	X	X	X
Segurança Estrutural em Incêndio	X	X	X	X	X	X
Compartimentação Horizontal (áreas)	X ¹	X ¹	X ¹	X ¹	X ²	X
Compartimentação Vertical	-	-	-	X ³	X ⁴	X ⁵
Controle de Materiais de Acabamento e Revestimento	X	X	X	X	X	X
Saídas de Emergência	X	X	X	X	X	X ⁶
Plano de Emergência	X ⁷	X ⁷	X ⁷	X ⁷	X ⁷	X ^{7,8}
Brigada de Incêndio	X	X	X	X	X	X
Iluminação de Emergência	X	X	X	X	X	X
Deteção de Incêndio	-	-	-	X	X	X
Alarme de Incêndio	X	X	X	X	X	X
Sinalização de Emergência	X	X	X	X	X	X
Extintores	X	X	X	X	X	X
Hidrantes e Mangotinhos	X	X	X	X	X	X
Chuveiros Automáticos	-	-	-	-	X	X
Controle de Fumaça	-	-	-	-	-	X ⁹



Resolução Técnica Nº 5 Parte 7.1/2020 (Edificações Existentes)

TABELA 6D
EDIFICAÇÕES DO GRUPO D COM ÁREA SUPERIOR A 750m²
OU ALTURA SUPERIOR A 12m

Grupo de ocupação e uso	GRUPO D – SERVIÇOS PROFISSIONAIS					
	Divisão D-1, D-2, D-3, D-4 e D-5					
Medidas de segurança contra incêndio	Classificação quanto à altura (em metros)					
	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30
Acesso de Viatura na Edificação	X ¹	X ¹	X ¹	X ¹	X ¹	X ¹
Saídas de Emergência	X	X	X	X	X	X ²
Plano de Emergência	X ³	X ³	X ³	X	X	X
Brigada de Incêndio	X	X	X	X	X	X
Iluminação de Emergência	X	X	X	X	X	X
Deteção de Incêndio	-	-	-	X	X	X
Alarme de Incêndio	X	X	X	X	X	X
Sinalização de Emergência	X	X	X	X	X	X
Extintores	X	X	X	X	X	X
Hidrantes e Mangotinhos	X	X	X	X	X	X
Chuveiros Automáticos	-	-	-	-	X	X

NOTAS ESPECÍFICAS:
1 - Obrigatório somente se as edificações encontrarem-se afastadas mais do que 20 metros da via pública.
2 - Deve haver Elevador de Emergência para altura maior que 60 metros, podendo ser adaptado o elevador de uso normal.
3 - Exigido somente para a Divisão D-5.

NOTAS GERAIS:
a - Para subsolos ocupados ver Tabela 7;
b - Observar ainda as exigências para os riscos específicos das respectivas RTCBMRS.

Sendo assim, há a **obrigatoriedade quanto à instalação de chuveiros automáticos, independente do formato que será protocolado junto ao Corpo de Bombeiros.**

Caso a edificação seja enquadrada como existente (com devida comprovação de existência conforme os itens mencionados na RTCBMRS N° 5 Parte 7.1/2020), há a possibilidade de apresentar laudo de inviabilidade técnica, caso o mesmo consiga ser comprovado (mediante análise e aprovação do Corpo de Bombeiros).

Sendo inviável tecnicamente (exclusivamente técnico), poderá ser apresentada medida compensatória que deverá recompor o nível de proteção e garantir o cumprimento de mesmo objetivo de segurança contra incêndio exigida pela legislação vigente que fora suprimida ou não adaptada por inviabilidade técnica.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

1.1 RELATÓRIO TÉCNICO

1.1.2 SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO POR CHUVEIROS AUTOMÁTICOS

Os requisitos para o projeto e instalação de sistemas de proteção contra incêndio por chuveiros automáticos (sistemas de sprinklers) estão apontados em normas específicas, nacionais ou estrangeiras. As normas técnicas para sistemas de sprinklers apresentam classificações próprias para as edificações e distintas daquelas apresentadas nas legislações estaduais.

No Brasil, a ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas – apresenta a norma brasileira **NBR 10897:2014 – Sistemas de proteção contra incêndio por chuveiros automáticos – Requisitos**. Nesta norma, os sistemas de chuveiros automáticos para combate a incêndio para **prédios de escritórios**, como é o caso, é enquadrado como **RISCO LEVE**, conforme disposto no **Anexo “A” – Tabela “A.1”**.

ABNT NBR 10897:2014

Anexo A
(informativo)

Tabelas

A classificação deste Anexo inclui ocupações que têm uso e condições similares às indicadas na Tabela A.1.

Tabela A.1 – Exemplos de classificação de ocupações

Classificação	Exemplos
Risco leve	igrejas clubes escolas públicas e privadas (1º, 2º e 3º graus) hospitais com ambulatórios, cirurgia e centros de saúde hotéis, edifícios residenciais e similares bibliotecas e salas de leituras, exceto salas com prateleiras altas museus asilos e casas de repouso prédios de escritórios, incluindo processamento de dados

O dimensionamento dos sistemas de chuveiros automáticos pode ser realizado através de dois métodos: por **tabelas** ou por **cálculo hidráulico**. O método por cálculo hidráulico é mais acurado, mais preciso, e conduz a uma instalação mais econômica, além de servir para qualquer classe de risco. Ele permite determinar o controle dimensional de toda a instalação matematicamente.

O dimensionamento dos sistemas de chuveiros automáticos por **tabelas** consiste no estabelecimento dos diâmetros nominais de todas as canalizações, pressões, vazões e volumes da reserva técnica de incêndio, a partir de tabelas definidas pela norma adotada, em função da classe de risco da edificação, do material da canalização e das áreas e espaçamentos adotados entre os chuveiros automáticos. O dimensionamento por tabelas é permitido apenas para as edificações de classes de risco Leve e Ordinário para edificações com área total de até 465 m² (5000 ft²) ou uma área total maior, mas cujos ambientes internos sejam compartimentados e com áreas máximas de 465 m², o que **não é o caso para o prédio em tela**.

O dimensionamento de um sistema de chuveiros automáticos (sprinklers) por **cálculo hidráulico** consiste na determinação dos diâmetros das canalizações com base no cálculo das perdas de carga, para que seja aspergida certa vazão de água por metro quadrado de piso, chamada de “*densidade de água*”, sobre determinada área do pavimento ou recinto, chamada “*área de aplicação*” ou “*área de operação*”, ambas determinadas por norma. Cada chuveiro automático necessita ter uma vazão, distribuída com razoável grau de uniformidade sobre sua área de cobertura, no mínimo igual à densidade de água prescrita, com uma pressão, no mínimo, igual àquela determinada por norma.

Assim, pode-se definir que o cálculo hidráulico de um sistema de chuveiros automáticos deve proporcionar que cada chuveiro automático tenha uma densidade mínima de água (*vazão sobre unidade de área*) sobre sua respectiva área de cobertura, determinada pela norma, e que toda a área de aplicação ou operação seja coberta com uma pressão calculada capaz de produzir esta vazão, que deve ser igual ou maior que a pressão mínima recomendada por norma.

O dimensionamento pressupõe que o diâmetro das canalizações, número de chuveiros automáticos por sub-ramal e número de sub-ramais por ramal, estão limitados pelas características de vazão e pressão dos abastecimentos de água disponíveis.

As características de vazão e de pressão, de acordo com a classe de risco da edificação, são função da área de aplicação e da densidade de água sobre a área de aplicação.

As demais regras estabelecidas, como os espaçamentos máximos e mínimos, áreas de cobertura máximas, etc., recomendadas pelas normas para os chuveiros automáticos, devem ser observadas.

É importante salientar que no cálculo hidráulico, tanto para a norma brasileira ABNT NBR 10.897:2014, como para a norma NFPA 13 (National Fire Protection Association – EUA), largamente utilizada, o volume de água será bem **menor** que o estabelecido por norma para o dimensionamento por tabelas, porque será calculado exclusivamente para a área de aplicação adotada pelo projetista, que tem um número limitado de chuveiros automáticos que poderão entrar em funcionamento simultaneamente, de acordo com a classe de risco de incêndio.

Como este método é mais preciso, resulta, também, num cálculo mais correto e efetivo do custo da instalação.

Além das vantagens já citadas, o método do cálculo hidráulico não fica limitado para determinados tipos e diâmetros de chuveiros automáticos e nem para as classes de risco de ocupação, pois pode ser adotado para o dimensionamento de qualquer sistema.

No dimensionamento por cálculo hidráulico podem ser obtidos matematicamente os elementos do projeto, como vazões dos chuveiros automáticos, pressões para produzir essas vazões, diâmetros mínimos dos segmentos de canalizações, velocidades de escoamento da água nos segmentos de canalizações, sistema de bombas de incêndio, e volume da reserva técnica de incêndio.

Numa rede de chuveiros automáticos regularmente espaçados num ambiente, o chuveiro automático mais desfavorável hidraulicamente geralmente é o mais afastado do ponto de suprimento de água, ou, então, aquele que apresentar a maior perda de carga na trajetória da sua canalização a partir do reservatório.

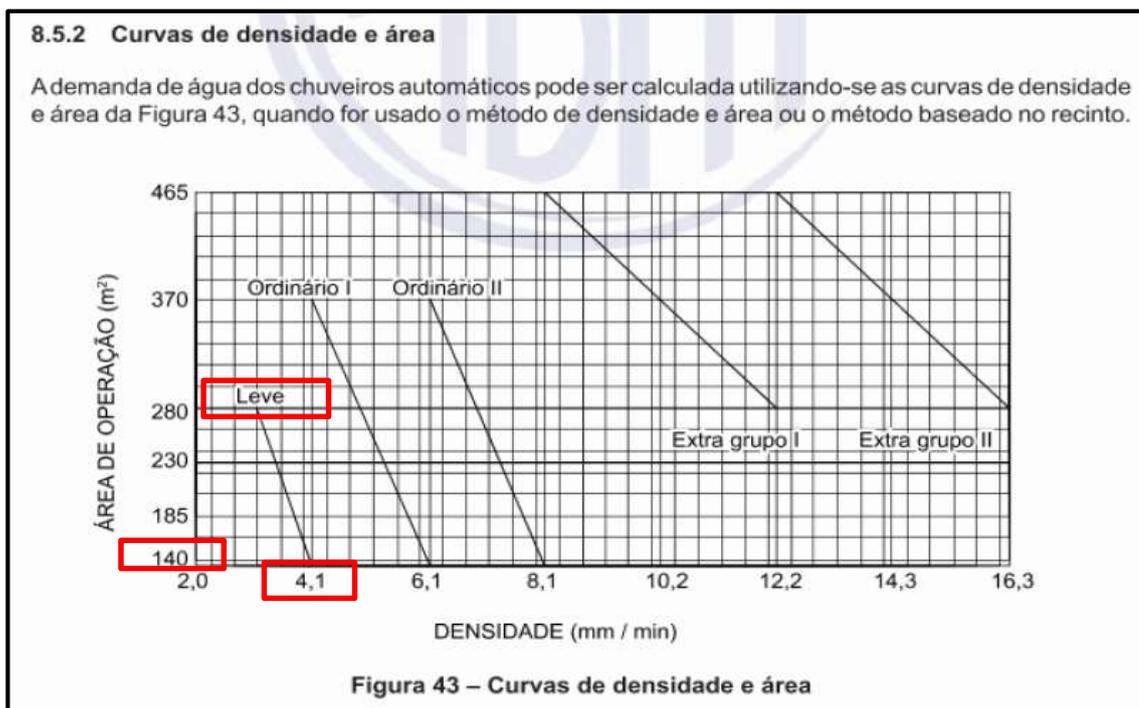
O dimensionamento por cálculo hidráulico é feito considerando que apenas os chuveiros automáticos de uma área restrita da edificação (*“área de aplicação”* ou *“área de operação”*) são realmente necessários e devem ser acionados para debelar ou controlar um princípio de incêndio, fazendo com que o projeto seja mais confiável sob o ponto de vista funcional, mais leve e mais econômico sob o ponto de vista de materiais, e de menor custo financeiro.

Para se fazer o dimensionamento a favor da segurança escolhe-se a área setorial da área total do pavimento de uma edificação ou a área do recinto ou do ambiente de maior carga térmica ou mais desfavorável entre todos da edificação, geralmente o que está mais afastado do sistema de bombas, cujos chuveiros automáticos são os hidraulicamente mais desfavoráveis da instalação e que devem apresentar, por consequência, maior perda de carga para a água no seu trajeto, de tal forma que possam comprometer a vazão e a pressão requeridas.

Dimensiona-se sempre o sistema de chuveiros automáticos somente para uma área restrita, calculada ou adotada, chamada de *área de aplicação ou operação*, constituída pelo conjunto de chuveiros automáticos mais desfavoráveis de toda a instalação. Para quaisquer chuveiros automáticos do restante da instalação da área total a ser protegida não é necessário o dimensionamento, basta serem replicados os mesmos diâmetros já calculados, porque, com certeza, estarão em melhores

condições de vazão e pressão, por estarem posicionados em situação mais favorável hidráulicamente.

Nos sistemas de chuveiros automáticos projetados por cálculo hidráulico a demanda de água necessária é determinada a partir das retas (*curvas de densidade e área*) apresentadas na Figura 43 da norma brasileira ABNT NBR 10897:2014 e transcrita abaixo.



Para prédios com as características construtivas e classificação como o presente caso utiliza-se chuveiros automático “standard” ou de cobertura padrão.

Na Tabela 10 da ABNT NBR 10897:2014, são apresentadas as áreas de cobertura máximas por chuveiro automático e distância máxima entre chuveiros automáticos do tipo spray em pé e pendentes de cobertura padrão (vide a seguir).



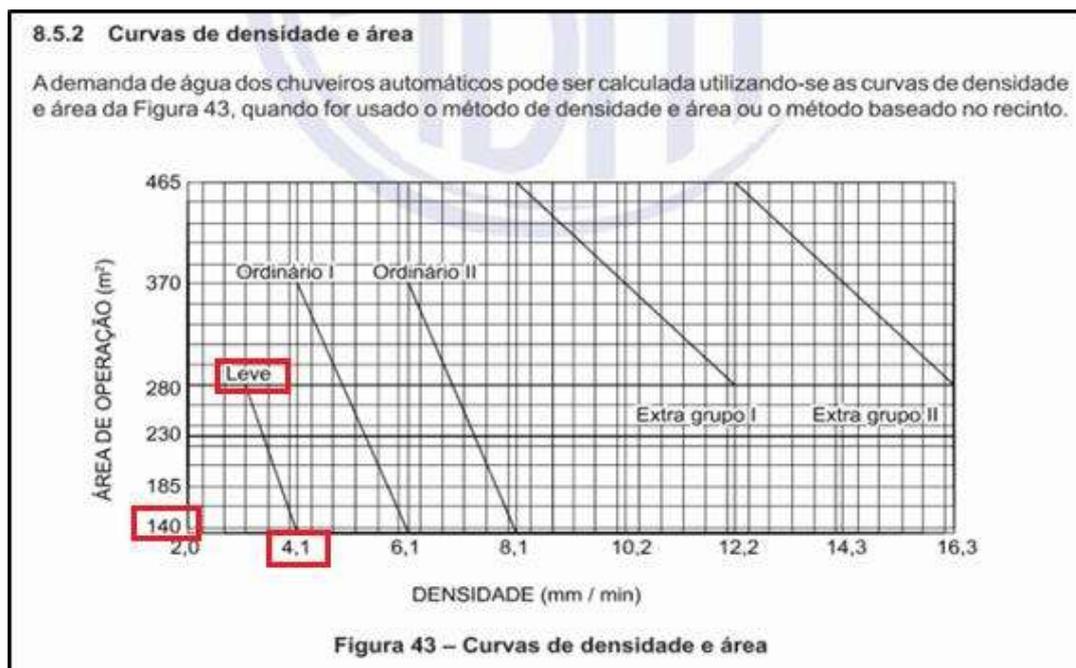
Tabela 10 – Áreas de cobertura máxima por chuveiro automático e distância máxima entre chuveiros automáticos (chuveiros automáticos tipo *spray* em pé e pendentes de cobertura padrão)

Tipo de teto	Método de cálculo	Área de cobertura m ²			Distância máxima entre chuveiros automáticos m		
		Leve	Ord.	Extra	Leve	Ord.	Extra
Não combustível obstruído e não obstruído; combustível não obstruído	Calculado por tabela	18,6		8,4	4,6		3,7
	Cálculo hidráulico	20,9		9,3 a 12,1a			3,7 a 4,6b
Combustível obstruído	Calculado por tabela	15,6	12,1	8,4			3,7
	Cálculo hidráulico			9,3 a 12,1a			3,7 a 4,6b
Combustível com elementos estruturais distanciados a menos de 0,90 m	Calculado por tabela	12,1		8,4			3,7
	Cálculo hidráulico			9,3 a 12,1a			3,7 a 4,6b

^a Área de cobertura, risco extra: 9,3 m², se densidade ≥ 10,2 mm/min, e 12,1 m², se densidade < 10,2 mm/min.
^b Espaçamento máximo: 3,7 m², se densidade ≥ 10,2 mm/min, e 4,6 m, se densidade < 10,2 mm/min.

De acordo com a Tabela 10 da ABNT NBR 10897:2014, considerando que a edificação em tela está classificada como **RISCO LEVE**, que o teto é do tipo **“não combustível obstruído e não obstruído”**, dimensionado por **“cálculo hidráulico”**, teremos uma **“área de cobertura”** de **20,9 m²**.

Conforme a Figura 43 da norma brasileira ABNT NBR 10897:2014, e considerando que os projetistas costumam utilizar a ponto inferior das retas, de acordo com a classificação da edificação, por determinar volumes menores de reservatório, teremos:



Para o ponto inferior da reta correspondente ao risco Leve, temos:

Classe de risco	Leve
Área de aplicação mínima	140 m ²
Densidade máxima	4,1 l/min/m ²
Área de cobertura	20,9 m ²
Distância máxima entre chuveiros automáticos	4,6 m
Distância entre ramais	20,9 m ² / 4,6 m = 4,54 m
Número de chuveiros na área de aplicação	140 m ² / 20,9 m = 7 chuveiros
Vazão no chuveiro mais desfavorável	4,1 l/min/m ² x 20,9 m ² = 85,89 l/min
Tempo mínimo de operação do sistema (Tabela 24 – ABNT NBR 10897:2014)	30 minutos
Volume de água mínimo (não considerando as perdas de carga)	85,89 l/min x 7 chuveiros x 30 min = 17.994,90 m ³ (aprox.. 18 m ³)

Caso tivesse sido escolhido o ponto superior da reta correspondente ao risco Leve, temos:

Classe de risco	Leve
Área de aplicação máxima	279 m ²
Densidade mínima	2,8 l/min/m ²
Área de cobertura	20,9 m ²
Distância máxima entre chuveiros automáticos	4,6 m
Distância entre ramais	20,9 m ² / 4,6 m = 4,54 m
Número de chuveiros na área de aplicação	279 m ² / 20,9 m = 14 chuveiros
Vazão no chuveiro mais desfavorável	2,8 l/min/m ² x 20,9 m ² = 58,52 l/min
Tempo mínimo de operação do sistema (Tabela 24 – ABNT NBR 10897:2014)	30 minutos
Volume de água mínimo (não considerando as perdas de carga)	58,52 l/min x 14 chuveiros x 30 min = 24.578,40 m ³ (aprox.. 25 m ³)

Portanto, o volume de água exclusivamente para consumo pelo sistema de chuveiros automáticos estará entre 18 m³ e 25 m³, não considerando as perdas de carga. O cálculo hidráulico, que levará em conta as perdas de carga e demais parâmetros mencionados, determinará o volume exato da reserva de água para combate a incêndio por chuveiros automáticos.

Outra forma de analisar a demanda de água para o sistema de chuveiros automáticos (sprinklers) seria considerando que a descarga de água necessária para o sistema a partir do sprinkler hidráulicamente mais desfavorável que é dada pela fórmula do fator de descarga apresentada no item 5.2.2 da norma ABNT NBR 10897:2014, a saber:

$$K = Q / (P)^{1/2}$$

onde

Q = vazão em litros por minuto, e;

P = pressão em bar.

Como o bico de sprinkler normalmente utilizado para instalações com a classificação de risco em tela corresponde àquele com fator $K = 80$ (l/min/bar^{1/2}) e como a pressão mínima de operação do sistema de chuveiros automáticos, de acordo com o item 9.4.4.10 da ABNT NBR 10897:2014 é de 48 kPa (equivalente a 0,48 bar), temos que a vazão mínima no sprinkler hidráulicamente menos favorável é de:

$$Q = K \times (P)^{1/2}$$

$$Q = 80 \times (0,48)^{1/2}$$

$$Q = 55,42 \text{ l/min}$$

Considerando o numero de bicos das áreas de aplicação conforme o ponto da reta a ser utilizando (ponto inferior ou ponto superior), teremos:

Ponto da curva de densidade x área	Número de spk na área de aplicação	Vazão no spk menos favorável (l/min)	Vazão total sem considerar as perdas de carga (l/min)	Demanda total para o tempo de operação (30 min) sem perdas de carga (litros)
Inferior	7	55,42	387,94	11.638,20
Superior	14	55,42	775,88	23.276,40

Através desta metodologia, o volume de água exclusivamente para consumo pelo sistema de chuveiros automáticos estará entre 12 m³ e 24 m³, não considerando as perdas de carga.

Como os projetistas costumam utilizar o ponto inferior da curva densidade x área, **pode-se concluir que a reserva de água para uso exclusivo do sistema de chuveiros automáticos será da ordem de 18 m³ a 25 m³.**

Caso não exista um reservatório no prédio com capacidade para armazenar este volume, e não haja possibilidade de instalação de um reservatório específico é possível adotar alguma medida compensatória.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

1.1 RELATÓRIO TÉCNICO

1.1.3 MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

De acordo com a Resolução Técnica Nº5 – Parte 7.1 – 2020 – item 3.3.3 – “na impossibilidade técnica de instalação de uma ou mais medidas de segurança contra incêndio previstas no Anexo “A” desta RTCBMRS – Resolução Técnica do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul - ou do Decreto Estadual n.º 51.803/2014, e suas alterações, conforme o caso, deverão ser apresentadas medidas compensatórias com a finalidade de mitigar o risco”, e, “as razões da impossibilidade de instalação e as medidas compensatórias deverão ser apresentadas através de Laudo de Inviabilidade Técnica, elaborado sob responsabilidade técnica de engenheiro ou arquiteto, habilitado no sistema CREA/CONFEA ou CAU, com a respectiva ART/RRT, conforme o Anexo “B” desta RTCBMRS”.

Menciona a mesma RTCBMRS que, “a proporcionalidade das medidas de segurança ao risco a ser mitigado, os requisitos funcionais e o nível de substituição da medida que apresenta inviabilidade técnica, total ou parcial, serão propostos pelos responsáveis técnicos e submetidos à avaliação e aprovação do CBMRS”, e, “o CBMRS, através de seu Corpo Técnico, avaliará o Laudo de Inviabilidade Técnica e emitirá despacho por ocasião da análise do PPCI”.

Conforme Anexo C de mesma Resolução Técnica, a mesma apresenta uma lista de diretrizes para implantação de medidas compensatórias. Segue abaixo a tabela referente à inviabilidade técnica quanto à chuveiros automáticos.

Chuveiros Automáticos	<p>a) Compartimentação de áreas, podendo ser utilizados materiais, equipamentos ou sistemas inovadores;</p> <p>b) Controle dos materiais de acabamento e de revestimento em todas as áreas;</p> <p>c) Instalação de sistema de controle de fumaça, com detecção e alarme de incêndio;</p> <p>d) Instalação de sistema de detecção e alarme, adicionalmente prevendo bombeiros civis com a função exclusiva para combate ao incêndio e orientação para saída de emergência, com a elaboração de plano de emergência e realização de simulados periódicos devidamente registrados, bem como devendo existir sistema de hidrantes instalados;</p> <p>e) Instalação adicional de extintores de incêndio portáteis e/ou sobre rodas, prevendo ainda bombeiros civis com a função exclusiva para combate ao incêndio e orientação para saída de emergência, com plano de emergência;</p> <p>f) Instalação de rede seca de chuveiros automáticos do tipo "dilúvio" em áreas de depósito ou com alta carga de incêndio concentrada.</p>
------------------------------	---

As medidas compensatórias apresentadas acima são exemplificativas, e outras medidas de segurança contra incêndio, bem como o nível de abrangência e aplicação podem ser propostas e aprovadas mediante análise prévia, desde que cumpram o objetivo de compensar em igualdade o item não adaptado. Além disso, observamos que os exemplos trazidos pela Resolução não são efetivos para a Defensoria, visto o material de acabamento empregado (que não perfaz isolamento de risco), e outras medidas já serem itens obrigatórios para a Defensoria.

Como medida compensatória aos chuveiros automáticos, além das medidas compensatórias exemplificadas, podemos considerar como alternativa a implantação de um sistema de combate a incêndio com emprego de água do tipo “water spray” ou “water mist”, onde o reservatório de incêndio é menor, justificado pelo seu sistema diferenciado. Sendo que:

Não existe norma brasileira para sistemas de “water spray” ou “water mist”, porém pode ser empregada as normas da NFPA – National Fire Protection Association, a saber:

- NFPA 750 - Standard on Water Mist Fire Protection Systems; ou,
- NFPA 770 - Standard on Hybrid (Water and Inert Gas) Fire Extinguishing Systems).

As normas da NFPA também consideram os prédios de escritório como sendo risco leve (HC-1 – Hazard Category 1).

Considerando a aplicação de bicos de spray correspondente ao risco leve, como é o caso (HC-1 – Hazard Category 1), poderia ser utilizando, por exemplo, o bico código ULF – Ultra Low Flow – AQUAMIST NOZZLES AM29 marca TYCO, cujo Fator K = 0,59 gpm/psi^{0,5} (pelo sistema inglês de unidades) ou Fator K = 8,5 lpm/bar^{0,5} (pelo sistema internacional de unidades).

AquaMist ULF Nozzles – Closed Type				
Nozzle Type	AM27	AM29	AM30	AM24
Photo				
Solution	 Hotel  Heritage  Hospital	 Hotel  Heritage  Hospital  Data Centre	 Hotel  Heritage  Hospital  Data Centre	 Hotel  Heritage  Hospital
Orientation/Type	Pendent	Pendent	Upright	Pendent
Finish	Natural Brass/ Chrome Plated/ White Coated	Natural Brass/ Chrome Plated/ White Coated	Natural Brass	Natural Brass/ Chrome Plated/ White Coated
K-Factor	K = 0.81 GPM/ psi ^{0.5} K = 11.7 LPM/ bar ^{0.5}	K = 0.59 GPM/ psi ^{0.5} K = 8.5 LPM/ bar ^{0.5}	K = 0.59 GPM/ psi ^{0.5} K = 8.5 LPM/ bar ^{0.5}	K = 0.64 GPM/ psi ^{0.5} K = 9.2 LPM/ bar ^{0.5}
Approvals	FM Approved	FM Approved	FM Approved	UL Certified

Utilizando a mesma fórmula para a demanda de água, teremos:

$$K = Q / (P)^{1/2}$$

Onde

Q = vazão em litros por minuto, e;

P = pressão em bar.

Importante destacar que a pressão deste bico de spray é da ordem de 110 psi (=7,58 bar) a 250 psi (=17,6 bar). À pressão de 110 psi (=7,58 bar) a vazão será de 6,19 gpm (=23,40 l/min) no bico, conforme segue:

$$Q = K \times (P)^{1/2}$$

$$Q = 8,5 \times (7,58)^{1/2} = 23,40 \text{ l/min}$$

De acordo com a norma NFPA 750 – *Water Mist Fire Protection Systems* - Edição 2019 (última edição), e, considerando, apenas para termos de comparação, que o número de bicos das áreas de aplicação seja o mesmo da análise feita para sistemas de chuveiros automáticos do tipo padrão, durante o tempo de 60 minutos, teremos uma reserva de água para o sistema de “*water spray*” de:

Ponto da curva de densidade x área	Número de spk na área de aplicação	Vazão no spk menos favorável (l/min)	Vazão total sem considerar as perdas de carga (l/min)	Demanda total para o tempo de operação (60 min) sem perdas de carga (litros)
Inferior	7	23,40	163,80	9.828,00
Superior	14	23,40	327,60	19.656,00

Através desta opção, o volume de água exclusivamente para consumo pelo sistema (reservatório) de “*water spray*” estará entre 10 m³ e 20 m³, não considerando as perdas de carga. O cálculo hidráulico, que levará em conta as perdas de carga e demais parâmetros mencionados, determinará o volume exato da reserva de água para combate a incêndio por chuveiros automáticos.

Cumpre-nos acrescentar que o sistema de “*water spray*” determinará redução de determinados diâmetros de tubulação, haja vista que a descarga de água (vazão) é menor do que no sistema de chuveiros automáticos para o mesmo risco leve.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

1.1 RELATÓRIO TÉCNICO

1.1.4 CONCLUSÃO

Quanto à Inviabilidade Técnica:

Para execução da medida obrigatória (Chuveiros Automáticos) é necessário um reservatório (conforme cálculos descritos anteriormente) de 18 à 25m³.

A Defensoria Pública do Estado apresenta em sua sede dois (2) reservatórios existentes, situados no subsolo e 13º pavimento, tendo de capacidade volumétrica de 61,87m³ e 53,81m³ respectivamente.

A norma permite o compartilhamento de reservatório, fazendo apenas alguns adendos. Sendo assim, **não há inviabilidade técnica quanto à execução da rede de Chuveiros Automáticos (Sprinklers), pois não há impossibilidade técnica de instalação, visto o atendimento dos reservatórios existentes para tal função. Desta forma, a Defensoria Pública do Estado deverá realizar a instalação de chuveiros automáticos**. Ainda que o Sistema de “*water spray*” ou “*water mist*” seja uma boa alternativa de combate a incêndio (similar em alguns aspectos aos chuveiros automáticos), o mesmo somente seria alternativa, caso fosse comprovada a inviabilidade técnica da medida obrigatória de chuveiros automáticos; o que não é o caso da Defensoria Pública do Estado.

Quanto às Bombas de Incêndio:

É necessário a instalação de Bombas de incêndio para atendimento dos chuveiros automáticos, visto que a pressão de trabalho da mesma não se atinge por ação da gravidade. Devem ser instaladas uma bomba principal e uma bomba de pressurização (jóquei), conforme item B.2 da NBR 10897/2014.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

1.2 SOLUÇÃO TÉCNICA

A Rava Campos apresenta como solução técnica o compartilhamento dos reservatórios existentes na Defensoria Pública do Estado (DPE), visto que tem ampla capacidade volumétrica, atendendo a todas as necessidades do edifício (para devido atendimento de uso comum e para reserva técnica de incêndio).

Em resumo:

RESERVATÓRIO INFERIOR:

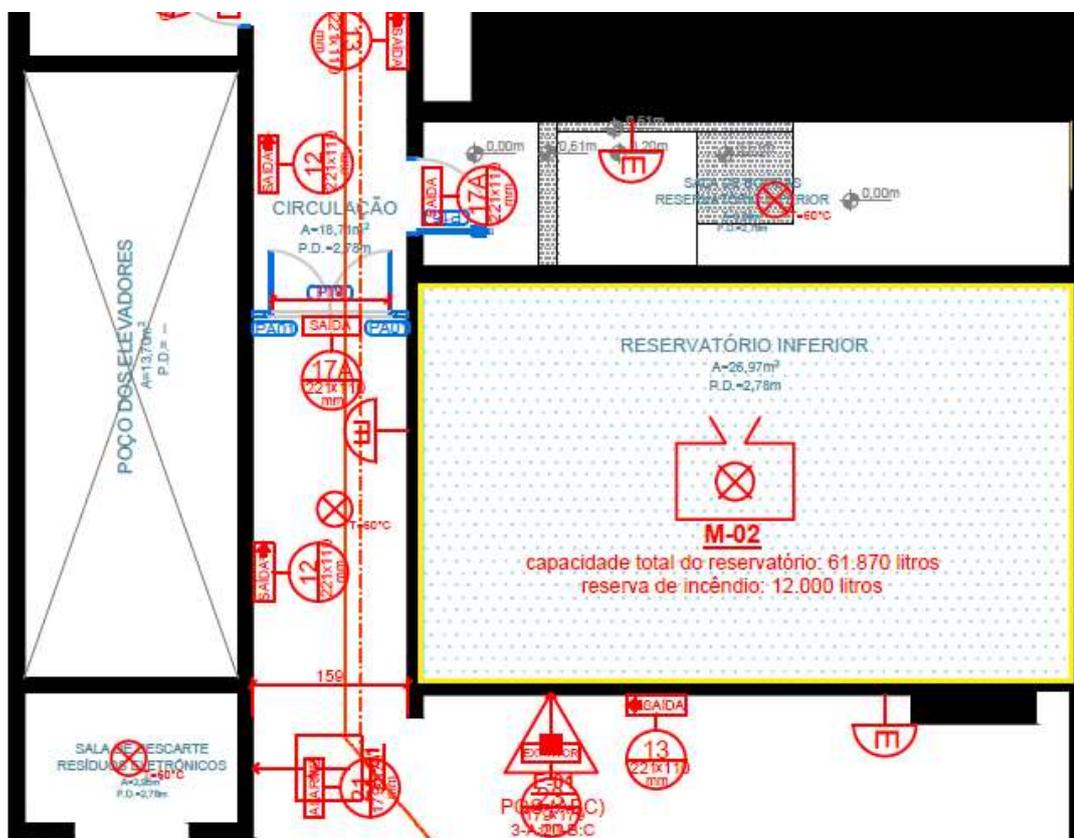
Atende **SPRINKLER + USO COMUM**

RESERVATÓRIO SUPERIOR:

Atende **HIDRANTES/MANGOTINHOS + USO COMUM**

RESERVATÓRIO INFERIOR:

O reservatório inferior (com capacidade de 61,87m³), por se tratar de uma célula única, atenderia ao Sistema de Chuveiros Automáticos e a rede de uso comum.



Reservatório inferior existente - Imagem retirada do PPCI da Defensoria (sem alteração)

Observação a respeito da Reserva Comum:

Segundo NBR5626/1998, e considerando a população descrita em memorial descritivo pela responsável técnica pelo PPCI (887 pessoas), e consumo médio per capita de 50L por pessoa (conforme tabela – escritórios), teremos o Consumo Diário (L/d) de 44.350L, dado pelo cálculo:

CD (Consumo Diário) = P (População) x q (consumo médio per capita)

CD = 887 x 50

CD = 44.350L para 24h de consumo

CR (Capacidade de reservatório): 44.350L para 24h de consumo normal no edifício.

* "O volume de água reservado para uso deve ser, no mínimo, o necessário para 24 h de consumo normal no edifício".

Sendo um edifício com mais de 3 andares, há necessidade de reservatório superior e inferior, sendo divididos em 60% e 40%.

* Necessidade de bombas que desloquem a água do reservatório inferior para o superior.

Sendo 2/5 (40%) para o reservatório superior: 17.740L

Sendo 3/5 (60%) para o reservatório inferior: 26.610L

Sendo assim, subtraindo a capacidade de armazenamento de cada reservatório do volume necessário para uso comum, teremos um valor que pode ser destinado à reserva de incêndio:

Reservatório superior: 53.814L - 17.740L = 36.074L = **36,07m³ (margem)**

Reservatório inferior: 61.870L - 26.610L = 35.260L = **35,26m³ (margem)**

Reservatório inferior: Sendo a necessidade da reserva de incêndio destinada a rede de sprinklers de 18 a 25m³, conforme cálculos já citados, pode-se concluir que o volume do reservatório inferior atende com margem (sobra).

Reservatório superior: Sendo a necessidade da reserva de incêndio destinada a rede de mangotinhos de 12m² (conforme pode ser verificado no item abaixo), pode-se concluir que o volume do reservatório superior atende com margem (sobra).

Observação a respeito do Reservatório Hidrantes/Mangotinhos:

Conforme NBR 13714/2000 – Sistemas de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio, para o enquadramento da Defensoria, considerando que o DEAM mencionou a intenção de instalar sistema de mangotinhos no prédio, seria necessário apenas 6m³ para reserva de água para combate a incêndio, conforme cálculo abaixo:

Tabela 01 – Tipos de Sistema:

Enquadrado como sistema tipo 1, que deverá contar com 1 saída de 80 a 100L/min de vazão, onde no item 5.4.2 determina o tempo de operação do sistema (o que neste caso é de 60 min). Isso faz com que tenhamos de ter um **reserva de água de no mínimo 6m³ (6.000L) para os mangotinhos.**

“Item 5.4.2 Para qualquer sistema de hidrante ou de mangotinho, o volume mínimo de água de reserva de incêndio deve ser determinado conforme indicado:

$$V = Q \times t$$

onde:

Q é a vazão de uma saída do sistema aplicado, conforme a tabela 1, em litros por minuto;

T é o tempo de 60 minutos para sistemas tipo 1 e 2, e de 30min para sistema do tipo 3;

V é o volume da reserva, em litros.”

Importante:

Por definição da responsável técnica pelo PPCI da Defensoria, será implantado mais uma unidade de mangotinho por andar, na intenção de apresentar medida compensatória à inviabilidade de outras medidas obrigatórias.

Sendo assim, neste caso, é necessário uma reserva técnica de incêndio de 12m³ para atendimento do sistema de Mangotinhos (o reservatório superior possui capacidade para suprimento de água).

Geral do Sistema:

Em linhas gerais serão necessárias as etapas abaixo para implantação do sistema:

- Retirada do forro (em etapas);
- Fixação dos suportes na laje;
- Montagem das tubulações;
- Recolocação dos forros com ajuste dos bicos de sprinklers nas placas;
- Implantação da coluna de alimentação pelo Shaft;
- Instalação e interface das bombas de incêndio com o reservatório e o sistema de acionamento.

* Liberação das áreas é fator determinante para a execução do sistema em tempo hábil/ satisfatório.

Observação Importante: As etapas supracitadas são meramente exemplificativas, pois as devidas etapas devem ser detalhadas e determinadas em projeto executivo.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

1.3 ESTIMATIVA DE PREÇO

O valor estimado para a execução do Sistema de Chuveiros Automáticos (Sprinklers) para o prédio da Defensoria Pública de Porto Alegre, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada para a construção do sistema completo é de **R\$ 1.680.000,00** (Hum milhão, seiscentos e oitenta mil reais), considerando o aproveitamento dos reservatórios existentes.

Sendo:

- Custo de projeto executivo: R\$ 84.000,00
- Custo da execução: R\$ 1.596.000,00

* * * * *

Sendo o que tínhamos a expor, permanecemos a inteira disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Alexandre Rava de Campos
Engenheiro Responsável Técnico
CREA/RS 59602-D

Identificação interna do documento B30RN1NN21-GYTRGV22



Nome do arquivo:

Anexo_I_-_Relatorio_Slinklers_Pr_dio_Sede_DPE_202008271200456
36708.pdf

Data de vinculação ao processo: 27/08/2020 12:04

Autor: Ricardo Moreira Scheid (4454359)

Processo: 137134



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Diretoria de Engenharia, Arquitetura e Manutenção Predial

ATESTADO DE CONHECIMENTO DO PRÉDIO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____/_____, por intermédio de seu representante legal _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, CREA/CAU: _____, informa que tem conhecimento de todas as informações técnicas e das dependências do Edifício-Sede da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, não podendo alegar posteriormente, o desconhecimento de fatos para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que vier a celebrar, caso seja a vencedora.

Porto Alegre, __ de _____ de 2020.

Assinatura Responsável Empresa



Identificação interna do documento QKFPCZ14RT-CJSZQ0G2



Nome do arquivo:

Anexo_III_-_Atestado_de_conhecimento_do_pr_dio_2020082712004
45445474.pdf

Data de vinculação ao processo: 27/08/2020 12:04

Autor: Ricardo Moreira Scheid (4454359)

Processo: 137134

Termo de Referência: PPCI E PROJETOS EXECUTIVOS, INCLUSIVE ORÇAMENTO						
PLANILHA DE PREÇOS E QUANTIDADES						
Item	Discriminação	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	TOTAL
01	SERVIÇOS INICIAIS					
1.1	Apresentação do PPCI, análise pela fiscalização e comprovação do protocolo no CBMRS (40%)	conj	1,00			
1.2	Obtenção do certificado de aprovação no CBMRS (10%)	conj	1,00			
1.3	Apresentação dos projetos executivos e análise pela fiscalização (40%)	conj	1,00			
1.4	Apresentação do orçamento completo dos projetos executivos e análise pela fiscalização (10%)	conj	1,00			
TOTAL						

Identificação interna do documento AMVXEBWE9G-OFNBQ8X2



Nome do arquivo:

Anexo_II_-_PLANILHA_PPCI-PREDIO-SEDE-DPE_20200827120044
2621575.pdf

Data de vinculação ao processo: 27/08/2020 12:04

Autor: Ricardo Moreira Scheid (4454359)

Processo: 137134



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº

Termo de Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO do Rio Grande do Sul e a [CONTRATADA].

Expediente nº: 20/3000-0001722-0

Contrato celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 74.704.636/0001-50, estabelecida na Rua Sete de Setembro, nº 666, representada neste ato pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Subdefensor(a) Público(a)-Geral do Estado para Assuntos Administrativos, Dr(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATANTE, e (pessoa jurídica), estabelecida no(a) ... (endereço), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº, representada neste ato por (representante da CONTRATADA), RG nº, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº, doravante denominada CONTRATADA, para a prestação dos serviços referidos na Cláusula Primeira – Do Objeto, em decorrência do Pregão Eletrônico nº .../... (número/ano), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a [Reproduzir o texto do Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 1.1)], que serão prestados nas condições estabelecidas no Anexo II – Termo de Referência.

1.2. Este contrato vincula-se ao Edital, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço total a ser pago pela contratante, referente à execução dos serviços contratados, é de R\$ _____ (_____), constante da proposta vencedora da licitação, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, conforme descrito na tabela abaixo:



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Item	Discriminação	Unidade	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	Apresentação do PPCI, análise pela fiscalização e comprovação do protocolo no CBMRS (40%)	Conj.	1,00		
2	Obtenção do certificado de aprovação no CBMRS (10%)	Conj.	1,00		
3	Apresentação dos projetos executivos e análise pela fiscalização (40%)	Conj.	1,00		
4	Apresentação do orçamento completo dos projetos executivos e análise pela fiscalização (10%)	Conj.	1,00		
Total					

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

[Reproduzir texto do Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 19.1)]

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O prazo de duração do contrato é de [Reproduzir o texto do Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 16.7)], contados a partir da data definida na ordem de início dos serviços.

4.2. A ordem de serviço ou documento equivalente deverá ser enviada à CONTRATADA, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da publicação da súmula, pela fiscalização.

4.3. O objeto do contrato será executado no(s) seguinte(s) local(is): [Reproduzir o texto do Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA]

4.4. O prazo de duração do presente contrato é adstrito ao aceite definitivo do objeto, somente podendo ser prorrogado em situações excepcionais, devidamente fundamentadas e aceitas pela Administração, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

4.4.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente; e

4.4.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo a prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DO CONTRATO

5.1. [Reproduzir Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 21.1)]

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela CONTRATADA, que deverá conter o detalhamento do serviço realizado, no prazo de até 30 (trinta) dias, na Unidade de Finanças e Tesouraria, situada na Rua Sete de Setembro, nº 666 – 6º andar, em Porto Alegre/RS, CEP 90.010-190, nesta Capital, contados do recebimento da Nota Fiscal, conforme descrito abaixo:

6.1.1. 1ª parcela, correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor contratado, após apresentação do projeto, análise pela fiscalização e comprovação do protocolo no Corpo de Bombeiros para a aprovação do PPCI;

6.1.2. 2ª parcela, correspondente a 10% (dez por cento) do valor contratado, após a obtenção do certificado de aprovação no CBMRS;

6.1.3. 3ª parcela, correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor contratado, após a apresentação e análise pela fiscalização dos projetos executivos.

6.1.4. 4ª parcela, correspondente a 10% (dez por cento) do valor contratado, após apresentação do orçamento completo dos projetos executivos.

6.2 A CONTRATADA não poderá protocolizar a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura antes do recebimento das etapas dos serviços, conforme supracitado, por parte do Contratante.

6.3. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.

6.3.1. Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul independente da localização da sede ou filial do licitante vencedor.

6.4. Na fase da liquidação da despesa, deverá ser efetuada consulta ao CADIN/RS para fins de comprovação do cumprimento da relação contratual estabelecida nos termos do disposto no artigo 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/1993;

6.4.1. Constatando-se situação de irregularidade da CONTRATADA junto ao CADIN/RS, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.4.2. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6.5. A Contratante poderá reter do valor da fatura da CONTRATADA a importância devida, até a regularização de suas obrigações contratuais.

6.6.. A glosa do pagamento durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando a CONTRATADA:

6.6.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as atividades com a qualidade mínima exigida no contrato; ou

6.6.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.7. Caso o serviço não seja prestado fielmente e/ou apresente alguma incorreção será considerado como não aceito e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização.

6.8. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos:

6.8.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas – IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, conforme determina o art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996;

6.8.2. Contribuição Previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei Federal nº 8.212/1991;

6.8.3. Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar Federal nº 116/2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

6.9. As empresas dispensadas de retenções deverão entregar declaração, anexa ao documento de cobrança, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, *pro rata die*, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DO PREÇO

8.1. O contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data limite para apresentação da proposta.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

8.1.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.2. O valor do contrato será reajustado, em consequência da variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, de acordo com a fórmula abaixo:

$$R = P0 \times [(IPCA_n / IPCA_0) - 1]$$

Onde:

R = Parcela de reajuste;

P0 = Preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPCA_n = Número do índice IPCA referente ao mês do reajuste;

IPCA₀ = Número do índice IPCA referente ao mês da data da proposta, último reajuste.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DO OBJETO

9.1 A CONTRATADA obriga-se a garantir o objeto contratual e prestar assistência técnica conforme estabelecido no Anexo II – Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme especificações contidas no Anexo II – Termo de Referência e na sua proposta, visando ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

10.2. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

10.3. Utilizar, quando necessário, empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

10.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Defensoria ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia o valor correspondente aos danos sofridos.

10.5.1. O valor que exceder à garantia, quando houver, deverá ser descontado dos pagamentos devidos à CONTRATADA.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 10.6. Apresentar empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
- 10.7. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.
- 10.8. Orientar seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.
- 10.9. Orientar seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato.
- 10.10. Designar preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato.
- 10.11. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, a fim de verificar as condições de execução.
- 10.12. Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 10.13. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato.
- 10.14. Coordenar e supervisionar a execução dos serviços contratados.
- 10.15. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados, quando estes estiverem prestando serviços em local da contratante.
- 10.16. Assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto.
- 10.17. Instruir seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios.
- 10.18. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 10.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto contratado, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 10.21. As demais obrigações previstas no Anexo II – Termo de Referência passam a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA ONZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano,





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.2. Conceder prazo para a CONTRATADA regularizar suas condições de habilitação ou eventuais falhas verificadas na execução dos serviços, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.

11.3. Autorizar o ingresso de empregados da CONTRATADA nas dependências da Defensoria.

11.4. Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente.

11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

11.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ele indicados;

11.6.2. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação.

CLÁUSULA DOZE – DAS PENALIDADES

12.1. Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, a contratante poderá aplicar sanções de natureza moratória e compensatória à CONTRATADA, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais.

12.2. Com fundamento nos artigos 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e 28 da Lei Estadual nº 13.191/2009, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado do Rio Grande do Sul e será descredenciado do cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa, a CONTRATADA que:

12.2.1. Apresentar documentação falsa;

12.2.2. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

12.2.3. Falhar na execução do contrato;

12.2.4. Fraudar a execução do contrato;

12.2.5. Comportar-se de modo inidôneo;

12.2.6. Cometer fraude fiscal.

12.3. Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:

12.3.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após o prazo definido na ordem de serviço;

12.3.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

12.4. A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

descumprir as obrigações e cláusulas contratuais e a dosimetria na aplicação das sanções será aferida pela autoridade competente, de acordo com o que preceitua o item 12.10.

12.5. Para os fins do item 12.2.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, e 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.6. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 12.2. ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.6.1. Multa:

12.6.1.1. Compensatória de até 10% sobre o valor atualizado do contrato nos casos de inexecução, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado, e nos casos de descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

12.6.1.2. Moratória de até 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor atualizado da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias.

12.6.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Estado e descredenciamento no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos.

12.7. As multas compensatória e moratória poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo da aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar.

12.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.

12.9. O valor da multa poderá ser descontado da fatura mensal, e caso insuficiente, da garantia contratual, quando houver.

12.9.1. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

12.9.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.9.3. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação da contratante.

12.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

12.11. A aplicação de sanções não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

12.12. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.13. As multas deverão ser recolhidas através de guia de arrecadação, Código 628



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

(FADEP), conforme disposto no Decreto Estadual nº 46.566/09, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação da CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE descontá-la na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente relativo à avença.

12.14. As sanções previstas nesta Cláusula não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846/2013.

CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se a CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

13.4.1. Levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Cobrança de indenizações e multas.

CLÁUSULA QUATORZE – DA EFICÁCIA

14.1. O presente contrato somente terá eficácia depois de publicada a respectiva súmula no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul – DED.

CLÁUSULA QUINZE – DAS VEDAÇÕES

15.1. É vedado à CONTRATADA:

15.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA DEZESSETE – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DEZOITO – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

18.1. Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.

18.2. As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pela contratante.

18.3. Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo órgão ou entidade competente, nos termos da Lei nº 10.697/1996, regulamentada pelo Decreto nº 36.888/1996.

CLÁUSULA DEZENOVE – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. A fiscalização do presente contrato caberá à área requisitante do objeto, indicada no Anexo II – Termo de Referência do Edital, a qual deverá, oportunamente, indicar fiscal, que será formalmente designado para acompanhar o recebimento dos serviços.

19.2. A fiscalização referida no item 19.1 será exercida no interesse da Contratante.

19.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a Contratante.

CLÁUSULA VINTE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Fica eleito o Foro de Porto Alegre como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

20.2. E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato, em 02 (duas) vias de iguais teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Porto Alegre, _____ de _____ de _____.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Subdefensor(a) Público(a)-Geral para Assuntos Administrativos

CONTRATADA



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Testemunhas:

1. _____

Nome legível:

CPF nº:

2. _____

Nome legível:

CPF nº:



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2020

A proposta de preços deverá ser apresentada através do preenchimento da planilha orçamentária conforme modelo abaixo, constante no anexo III do Termo de Referência:

Termo de Referência: PPCI E PROJETOS EXECUTIVOS, INCLUSIVE ORÇAMENTO						
PLANILHA DE PREÇOS E QUANTIDADES						
Item	Discriminação	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	TOTAL
01	SERVIÇOS INICIAIS					
1.1	Apresentação do PPCI, análise pela fiscalização e comprovação do protocolo no CBMRS (40%)	conj	1,00			
1.2	Obtenção do certificado de aprovação no CBMRS (10%)	conj	1,00			
1.3	Apresentação dos projetos executivos e análise pela fiscalização (40%)	conj	1,00			
1.4	Apresentação do orçamento completo dos projetos executivos e análise pela fiscalização (10%)	conj	1,00			
TOTAL						

Assinatura do Representante Legal



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO V – SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. Definições:

2.1 Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95: I – Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. Vigência:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo previsto na cláusula da Garantia prevista na minuta de contrato de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras, ou aquele definido no Edital;

II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1, não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;

c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos; e)

Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.3.1 e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. O seguro-garantia, ao ser apresentado, deve estar acompanhado por declaração ou certificado emitido pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP que comprove que a instituição financeira está apta a prestar esta modalidade de garantia

6. Ratificação: Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

(Local e data)

(Instituição garantidora)

(Assinaturas autorizadas)



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO VI – ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE

	GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ANEXO II AO DECRETO Nº 36.601, de 10-04-96.	J IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO NÚMERO	FOLHA			
ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE – ACF						
A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL OU CARTA-CONVITE						
CÓDIGO	NOME DO LICITADOR	NÚMERO	MODALID.	DATA		
B IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE						
CGC/MF:		ATIVIDADE PRINCIPAL	CNAE	SE		
FIRMA/RAZÃO SOCIAL:		CNPJ		CGC/TE		
ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)		NÚMERO	CONJ.	CEP		
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL			TELEFONE			
BALANÇO APRESENTADO PERÍODO:		DATA DO BALANÇO ANUAL	Nº LIVRO DIÁRIO	Nº DO RJC		
C IDENTIFICAÇÃO DO CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE						
NOME:		CP	Nº DO REGISTRO NO CRC		TELEFONE	
ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)		NÚMERO	CONJ.	CEP		
D IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA						
NOME:			Nº DO REGISTRO NO CRC			
E BALANÇO PATRIMONIAL REESTRUTURADO						
CONTAS		Em R\$ Mil	F DEMONSTRAÇÃO DA ANÁLISE FINANCEIRA DO LICITANTE			
1	ATIVO CIRCULANTE AJUSTADO (ACA)		1	LIQUIDEZ CORRENTE		
2	PASSIVO CIRCULANTE (PC)		2	LIQUIDEZ GERAL		
3	ACA + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		3	GRAU DE IMOBILIZAÇÃO		
4	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO		4	ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO		
5	ATIVO PERMANENTE		5	ENDIVIDAMENTO GERAL		
6	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO		NFR	NOTA FINAL DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA = $\frac{1}{NP}$		
7	PASSIVO CIRCULANTE		G RESULTADO DA ANÁLISE			
8	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO					
9	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO					
10	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO					
11	DESPESA ANTECIPADA					
12	RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS					
13	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO					
14	PATRIMÔNIO LÍQUIDO					
15	CONSISTÊNCIA (vide instruções no verso)					
H IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO						
						MATRÍCULA
I DECLARAÇÃO E ASSINATURAS						
O representante legal da empresa licitante e o contador ou técnico em contabilidade declaram, sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste formulário são a expressão da verdade, bem como autorizam o licitador, por si ou por outrem e a qualquer tempo, examinar os livros e os documentos relativos à escrituração contábil, para confrontação dos dados aqui demonstrados.						
LICITANTE		CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE		LICITADOR		
DATA:		DATA:		DATA:		